

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno - SFC

Parecer: 201601461

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO MAT.G.DO SUL

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município/UF: Campo Grande (MS)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho – Ministro de Estado da Educação

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – IFMS, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No escopo do trabalho de auditoria foram selecionados para análises processos e fluxos considerados estratégicos para o Instituto, os quais foram avaliados a partir da definição de questões de auditoria, cujos objetivos foram analisar resultados quantitativos e qualitativos da gestão; os indicadores instituídos para aferir o desempenho da unidade e o nível de governança da gestão de pessoas.

Em relação aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, foram avaliadas as Ações 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e 20RW - Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica, no que se refere ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec Bolsa-Formação. Observou-se que tais Ações foram impactadas pelo contingenciamento orçamentário ocorrido em 2015, resultando na reprogramação de suas metas físicas, que foram parcialmente atingidas. Constatou-se, ainda, demora no repasse do auxílio financeiro aos estudantes dos cursos do Pronatec Bolsa-Formação.

Quanto à avaliação de indicadores, concluiu-se que são adequados, entretanto alguns necessitam de aperfeiçoamento para que representem a situação que se pretende medir ao longo do tempo, disponham de fontes de dados confiáveis para o seu cálculo, e para que seus custos sejam razoáveis ao que se pretende medir. Destaca-se que o IFMS está elaborando o Plano de Ação Anual para ser executado nos próximos exercícios,

de forma que todas as ações desenvolvidas deverão estar alinhadas aos objetivos e metas previstas no PDI, e dispor de indicadores que aprimorem a avaliação da gestão.

Na área de pessoal foram detectadas inconsistências nos dados da folha de pagamento dos servidores da unidade as quais foram sanadas durante o período de campo dos trabalhos, não restando desconformidades. A Unidade não possui rotinas de identificação de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, entretanto, exames realizados em amostra aleatória não evidenciaram irregularidades. Outrossim, verificou-se descumprimento dos prazos previstos para encaminhamento dos processos de admissão e pensão para a CGU.

No Plano de Providências Permanente relativo ao exercício de 2015 estão pendentes de atendimento 23 recomendações, destacando-se duas com impacto na gestão, as quais tratam do ressarcimento das despesas de condomínio realizadas em desacordo com o Contrato nº 06/2011, uma vez que as providências adotadas ainda não foram suficientes para obter ressarcimento dos prejuízos apurados.

No tocante à avaliação da estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada dos procedimentos avaliados, verificou-se a necessidade de aprimoramento. Ressalta-se que grande parte das recomendações da CGU pendentes de atendimento tratam da necessidade de elaboração e divulgação dos normativos internos que disciplinem e formalizem os processos de trabalho tanto da estrutura administrativa quanto das atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, de forma a assegurar a existência de um adequado sistema de controle interno.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 26 de julho de 2016.

Diretor de Auditoria da Área Social - Substituto